12968869

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – CONTRATANTE

CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE, inscrito no CNPJ sob nº 21.188.803/0001-91, situado à Av. Vice-presidente Jose Alencar, 1515, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, R.J., CEP: 22775-028, representado pelo síndico, **HFX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 10.224.919/0002-01.

II – CONTRATADA

CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° CNPJ 00.085.833/0001-00, empresa com sede na Avenida das Américas nº 5001 salas 248/249, neste ato por seus representantes legais **VALDECI LINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Professor Henrique Costa nº. 188 - apto 303, Pechincha, Jacarepaguá, Rio de janeiro - RJ, CEP 22.770-230, portador da carteira de identidade nº. 05678600-7 IFP e CPF n º. 006.183.187-55 e **SILVIA DE REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliada a Rua Lopes Quintas nº. 390 apto 705, Jardim Botânico, Rio de janeiro - RJ, CEP 22460-010, identidade nº. 38602/D - CREA/RJ, CPF nº. 565463197-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de reforma do Condomínio Residencial Reserva do Parque, consoante a discriminação a seguir realizada nos itens 3 até 3.4, serviços esses que deverão ser realizados com base em todas as recomendações constantes do relatório técnico da empresa Caldas Engenharia LTDA – Anexo 1 e parte integrante deste contrato.

1.1.1. A contratação dos serviços se dará sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, estando incluídos no presente contrato todos os insumos, recursos, quer seja humanos ou materiais, de qualquer natureza, nas quantidades e tempo necessários ao cumprimento do escopo e prazo, durante todas as etapas necessárias à execução do objeto licitado, não sendo devido qualquer valor extra aquele descrito neste contrato, visto que o ora contratado realizou visitas técnicas, estudou o escopo técnico, e apresentou sua proposta comercial para o fiel cumprimento do objeto licitado, não se opondo as condições descritas, tampouco efetuando qualquer ressalva de inconformidade, subjetivismo, omissão, ou mesmo falta de detalhamento.

Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido neste CONTRATO e nos documentos anexos que serão partes integrantes e indissociáveis do presente

JURÍDICO GRUPO FMG

instrumento: Carta Convite de 6 de Dezembro de 2019, relatório técnico da empresa Caldas Engenharia LTDA de outubro de 2019, Proposta Técnica e Comercial da Contec Rj 0004/2020 rev04, datada de 09/08/2021 e e-mail de negociação de valores datado de 09/08/2021
Caso haja cláusulas conflitantes entre tais documentos e o contrato aqui celebrado, prevalecerá sempre o constante desse último instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e conclusão contratual compreende o prazo de execução da obra, ou seja, 20 (vinte) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ressalvados os casos de força maior, tais como greves, inundações ou outros motivos devidamente comprovados que impeçam o andamento da obra, inclusive dias de chuva excessiva que ultrapassem a normalidade do mês, apresentados por uma instituição (especialista em medição pluviométricas) a ser escolhida em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – ETAPA DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO

3.1 Etapas dos serviços

A) Montagem do canteiro de obras e área de vivência, com instalação de barracão com depósito, vestiário, refeitório e escritório, no pavimento de acesso, determinado pelo Condomínio, pintado e coberto com telhas adequadas.
B) Instalações provisórias de luz e força
C) Remoção da textura nas áreas que apresentem bolhas, desagregação e empolamentos, seguido do lixamento de toda a área do emboço exposta
D) Hidrojateamento da fachada em duas etapas
E) Aplicação de Textura Rolada nas áreas de remoção da textura
F) Execução das Juntas Horizontais com selante nos pavimentos de Cobertura
G) Retirada do emboço trincado e com risco de queda ao longo do fundo de vigas, sobre esquadrias e principalmente nas varandas
H) Recomposição do emboço e textura nestas áreas
I) Tratamento de pequenas trincas no emboço preenchidas com Selatrinca
J) Impermeabilização com a aplicação do Suviflex sobre a área total das fachadas
K) Pintura acrílica Fosca sobre a área total das fachadas
L) Fornecimento e instalação de chapim em granito, amarelo Icaraí e argamassa e argamassa colante
M) Execução de junta vertical no Bloco 02, Fachada Posterior, vigas das varandas
N) Colocação dos vidros trincados nas frentes de viga das varandas indicadas no Relatório Fotográfico (fotos 63,304,305,256)
O) Recuperação estrutural (tratamento da ferragem)

3.2 Descrição dos serviços

JURÍDICO GRUPO FMG

3.2.1 Mobilização - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA providenciará imediatamente a mobilização da equipe de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços para iniciar as atividades em até 10 dias úteis após a formalização da Contratação dos Serviços;

3.2.2 ART junto ao CREA do RJ - será entregue à CONTRATANTE, 72h após a assinatura do CONTRATO;

3.2.3 Montagem de andaimes elétricos - Para a execução dos serviços, serão utilizados andaimes elétricos, conforme norma, fixados por cabos de aço em elementos estruturais nos altos dos prédios, utilizados por profissionais habilitados e treinados, não havendo a necessidade de acesso às áreas internas das unidades. Essas montagens não poderão danificar qualquer área do Condomínio, inclusive, as áreas de paisagismo, se necessário, será informado ao Condomínio para remoção/replantio de plantas, sob pena do Contratado ser responsabilizado e obrigado a recompor de imediato o que eventualmente foi danificado, podendo ser suspenso o pagamento das parcelas da obra até solução definitiva do dano;

3.2.4 Proteções Diversas – As áreas onde os serviços serão realizados serão isoladas e sinalizadas, serão montadas plataformas de proteção, telas de nylon e se necessário aparalixos na área a ser trabalhada nos locais onde necessário. Todas as áreas entorno das fachadas, deverão ser demarcadas para prevenção de acidentes com cones, fitas e placas indicativas pela empresa. Essas montagens não poderão danificar qualquer área do condomínio, inclusive, as áreas de paisagismo, se necessário, será informado ao Condomínio para remoção/replantio de plantas, sob pena do contratado ser responsabilizado e obrigado a recompor de imediato o que eventualmente foi danificado, podendo ser suspenso o pagamento das parcelas da obra até solução definitiva do dano;

3.2.5 Local para guarda de equipamentos e uso da equipe de trabalho - Em local indicado em comum acordo do CONTRATANTE e CONTRATADO, será construído um espaço pelo CONTRATADO e às expensas dele, onde serão guardados os materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, sendo certo que o CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre a guarda de materiais e equipamentos. Também deverá ser disponibilizado um vestiário com banheiro para que os empregados da CONTRATADA possam utilizar durante o período da realização dos serviços.

3.2.6 Revestimento

Retirada das áreas comprometidas de textura, conforme relatório encaminhado
Hidrojateamento numa pressão de 1800 libras com uma vazão de 800 l/h, permitindo a eliminação de fungos e outras partículas de sujeira aderidas na superfície, sem danos a mesma, em duas etapas

JURÍDICO GRUPO FMG

Aplicação de textura rolada nessas áreas demarcadas, seguindo recomendação do fabricante, conforme descritivo
Abertura de juntas de movimentação horizontais nas coberturas
Remoção do emboço deteriorado
Execução de novo emboço, nas áreas determinadas com argamassa de cimento e areia aditivada ou argamassa industrializada
Abertura e colmatação de trincas inativas
Aplicação de Suviflex, impermeabilizante, conforme especificação do fabricante e descritivo
Aplicação de duas demãos de tinta acrílica fosca, conforme fabricante
Abertura de junta vertical

3.2.7. Teste de Percussão

Exame por método de percussão, com pontalete, martelo ou marreta em todas as superfícies de todas as fachadas de todos os 06 edifícios, identificando e removendo o emboço e concreto que estiverem soltos, ocos e deteriorados. Será realizado em toda superfície das fachadas para verificar o estado de aderência dos materiais que compõem o seu revestimento e posterior análise da armadura estrutural.

3.2.8. Remoção dos Emboços soltos, ocos e deteriorados nos trechos comprometidos identificados, recuperação da fachada e da textura rolada de acabamento, vedação das pedras de topo das fachadas (rufos dos beirais)

Nos locais onde forem identificados pontos com aderência insatisfatória, será removido o emboço até a base de alvenaria ou concreto e realizada a limpeza desta superfície para a eliminação de fungos e quaisquer outras partículas de sujidade, antes da aplicação do chapisco. Serão realizados cortes no concreto deteriorado até atingir o concreto ainda não comprometido e armaduras íntegras e livres de corrosão. A remoção do concreto será feita em toda região em que apresentar anomalia.
Todo o concreto defeituoso será removido até encontrar o concreto ainda não comprometido. É considerado concreto defeituoso aquele que apresentar lasqueamento, desplacamento ou falhas de concretagem (bicheiras) – O lasqueamento se caracteriza por fissuras que surgem no local onde estão as barras corroídas e pela desagregação do concreto de cobertura - O desplacamento se caracteriza quando o concreto superficial apresentar um barulho oco no momento da realização da percussão.
Será aplicado Chapisco, conforme NORMAS NBR - 13753 a 13755, utilizando-se argamassa colante AC III da Weber Quartzolit; após 72h de cura do chapisco será aplicada nova camada de emboço.
Para prevenir efeitos de retração inicial irreversível, que possam vir a ocasionar fissuras, antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada e o emboço será fortemente comprimido contra as superfícies das fachadas, sendo sarrafeado e desempenado para receber acabamento com a mesma textura do emboço existente;
Todos os emboços serão executados com argamassa colante AC III da Weber Quarzolit;
O emboço será alinhado e nivelado em todas as direções e todas as arestas e bordas ficarão aprumadas e esquadrejadas;

JURÍDICO GRUPO FMS

Nos rufos dos beirais (pedras do topo das fachadas), será retirada toda a vedação existente entre as pedras através da utilização de raspadores e estiletes, com posterior limpeza das áreas e aplicação de novo selante. Será realizada toda a recuperação das fachadas e da textura rolada, conforme orientações do laudo técnico da empresa Caldas Gerenciamento, anexo a este instrumento.

3.2.9. Limpeza por Hidrojateamento e as Superfícies das fachadas

Realizar a limpeza geral da fachada do edifício utilizando a técnica de hidrojateamento. Para esta limpeza será utilizada máquina de alta pressão. Nas partes com maior concentração de sujidade, caso necessário deve ser utilizado uma escova sintética e sabão neutro para facilitar a remoção das manchas de sujidade;

3.2.10. Descrições dos serviços da recuperação das fachadas contidas no laudo da empresa Caldas Gerenciamento, as quais a contratada se obriga a cumprir:

Recuperação das fissuras e manchas de sujidade na emenda das molduras em EPS

Realizar a limpeza com hidrojateamento, sendo que a regulagem da pressão e formato da água deve ser de forma que não comprometa a integridade da textura do EPS. Nas partes com maior concentração de sujidade, caso necessário será utilizado uma escova sintética e sabão neutro para facilitar a limpeza; Realizar o mapeamento das fissuras identificando com fita de embalagem ou isolante colorida as partes comprometidas; Quando estiver seca a superfície da textura executar o desbaste nas partes onde ocorreram as fissuras; O desbaste será feita com lixadeira usando disco diamantado ou lixa para madeira; Durante o desbaste não será danificado o tratamento superficial das molduras que foram executadas usando argamassa polimérica estruturado com tela de poliéster ou de fibra de vidro; Aplicar argamassa polimérica com reforço de tela de fibra de vidro nas partes desbastadas onde ocorreu alguma danificação da superfície das molduras. A argamassa polimérica a ser usada será Viaplus 1000; Após 12 horas de aplicar a argamassa polimérica Viaplus 1000 assentar a tela de fibra de vidro da STO 80918 ou similar (validado pelo consultor Caldas engenharia), utilizando argamassa polimérica Viaplus 5000 garantindo uma boa planicidade. Para conseguir uma boa planicidade será utilizada espátula de 10 cm de largura e pincel de pelo de 2 polegadas; Após tratamento com tela de fibra de vidro e argamassa polimérica, as molduras não apresentarão ressaltos ou rebarbas que comprometam a estética do revestimento da fachada; Partes com empolamento da textura serão retiradas e recuperadas utilizando material similar à textura das áreas adjacentes; Após 7 dias de cura do tratamento das fissuras, será aplicada a seladora e posteriormente a textura; Durante a aplicação da textura será utilizado rolo com características e tamanho que não crie ressaltos por causa da sobreposição de aplicação da textura sobre textura; Será aplicada tinta acrílica para fachada na cor inicial do edifício.

Recuperação das Manchas na face vertical das molduras e escorrimento de sujidades nas áreas diversas das fachadas.

JURÍDICO GRUPO FMG

Realizar a limpeza geral da fachada do edifício utilizando a técnica de hidrojateamento. Para esta limpeza utilizar máquina de alta pressão e a regulagem da pressão e formato da água deve ser de forma que não comprometa a integridade da textura; Nas partes com maior concentração de sujidade, caso necessário será utilizada uma escova sintética e sabão neutro para facilitar a remoção das manchas de sujidade; Serão identificadas as causas do escorrimento das manchas de sujidade e serão realizados os tratamentos devidos que são: tratamento das juntas do rejunte da pedras, através da remoção do rejunte ou selante usando makita e riscador de formica e aplicar novamente a argamassa de rejunte base epóxi e selante a base silicone neutro da Dow Corning 791 na parte superficial da junta. As partes onde o corte da pingadeira foi fechado com textura ou argamassa colante, estes serão removidos usando riscador de formica; as Rebarbas acentuadas serão corrigidas utilizando lixadeira e aplicando novamente a textura procurando que esta seja uniforme e com características similares das áreas adjacentes da fachada; As infiltrações pelo tardoz das molduras, será utilizada argamassa polimérica e tela de poliéster engomada ou de fibra de vidro da STO 80918, com atenção ao caimento e nivelamento da parte superior das molduras, onde, caso necessário, serão corrigidas utilizando argamassa colante AC III ou massa corrida acrílica;

Infiltrações em paredes das fachadas dos blocos

Executar o calafetamento geral do encontro das esquadrias com as requadrações de portas e janelas. O calafetamento será feito utilizando selante a base de silicone neutro 791 da Dow Corning ou similar com validação da empresa consultora Caldas; Verificar o caimento das pedras do peitoril das janelas; Verificar a integridade do tratamento do encontro com as pedras do peitoril. Caso necessário realizar as correções utilizando silicone neutro 791 da Dow Corning; Verificar a integridade do tratamento com argamassa polimérica do encontro moldura e emboço da fachada.

Durante a execução dos diversos serviços de recuperação deve ser feita uma revisão geral na parte superior das molduras para verificar locais que podem estar causando a infiltração de águas pluviais para os ambientes internos e escorrimento de sujidades pelo tardoz das molduras; Aplicar a pintura geral da fachada utilizando tinta acrílica, de preferência de linha Premium da Coral ou Suvinil em todos os edifícios do condomínio; Aplicar produto com função de hidrofugante para melhorar a durabilidade e estanqueidade da textura; Durante a execução do serviço devem ser respeitados os prazos técnicos de cura de pelo menos 3 dias de cura da argamassa colante, 12 horas da seladora, 72 horas para aplicação da textura, 12 horas para aplicação da pintura sobre a textura;
Os materiais a serem utilizados estão considerados nos procedimentos descritos. Estes são:

- ✓ o Argamassa colante AC III da Weber Quartzolit;
- ✓ o Selante base silicone da Dow Corning 791;
- ✓ o Rejunte base epóxi para rejuntamento das pedras;
- ✓ o Tela de fibra de vidro d STO 80918;
- ✓ o Textura acrílica da Coral ou Suvuinil;
- ✓ o Tinta acrílica linha premium da Coral ou Suvinil;

JURÍDICO GRUPO ETCO

- ✓ o Hidrofugante de preferência do mesma fabricante da tinta.

3.2.11. Aplicação de selador em todas as fachadas

Aplicar de 01(uma) demão de selador acrílico da marca Coral ou Suvinil sobre todas as superfícies de paredes, trabalho necessário para melhor aderência e consistência da nova pintura.

3.2.12. Aplicação de tinta em todas as fachadas

Aplicar de 02(duas) demãos de tinta acrílica fosca da marca Coral ou Suvinil, na cor padrão do empreendimento, sobre todas as superfícies de paredes das fachadas.

3.2.13. Aplicação de hidrofugante

Aplicação de 01(uma) demão de hidrofugante da marca Coral ou Suvinil sobre todas as superfícies de paredes.

3.2.14. Limpeza final

Limpeza final das esquadrias, vidros de todos os prédios e todas as áreas das obras.

3.2.15. Recuperação do piso intertravado (área de circulação) -recomposição e nivelamento de piso intertravado.

A) Antes do início, sinalização do local
B) Retirada dos blocos danificados e/ou desnivelados
C) Preparo da base com pó de pedra
D) Em áreas com desnível superior a 10cm será utilizado brita na primeira camada e pó de pedra na segunda
E) Recolocação dos blocos e compactação para um nivelamento perfeito
F) Rejuntamento com pó de pedra
G) Reparo e nivelamento dos bueiros, boca de lobo

3.2.16. Recuperação de junta de dilatação do térreo e PUC -reparo e substituição das juntas de dilatação

A) Retirada de toda a manta e contrapiso, material remanescente de impermeabilização anteriores e limpeza
B) Recuperação das bordas das juntas
C) Calafetação, com limitador de profundidade e aplicação de mastique, base de resinas acrílicas. Hey Dicryl mastique
D) Revestimento com argamassa com aditivos impermeabilizantes, Sika top
E) Teste hidrostático pelo período de 72 hs

3.2.17. Recuperação de impermeabilização da área do telhado dos blocos - reparo e impermeabilização do piso das coberturas dos blocos do Condomínio

COBERTURA

A) Corte e retirada do emboço existente na parte superior do rufo, a fim de criar área para superposição das mantas aluminizadas, Viapol Classic Alumínio - 3mm
B) Execução de base suporte rebaixada para superposição das mantas aluminizadas, camada regularizadora executada com argamassa aditivada, cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2cm.
C) Aplicação de primer asfáltico ou similar sobre as superfícies dos rufos existentes, inclusive fornecimento e aplicação, exclusive proteção mecânica
D) Aplicação de manta asfáltica à base de polímeros especiais, estruturada com poliéster, revestida com película aluminizada flexível, esp. manta 3mm, Viapol Classic Alumínio, sobre as superfícies dos rufos existentes.
E) Para superposição das mantas, execução de chapisco colante, com desempenadeira dentada, aplicação nos cantos das paredes, altura de 15cm e espessura de 1,5cm.
F) Acabamento em revestimento externo, emboço sobre superfície chapiscada, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, traço 1:1:3, aplicada nos cantos das paredes, altura de 15cm e espessura de 1,5cm
G) Aplicação de tinta acrílica externa, cor branca

CASA DE MÁQUINAS

A) Retirada de toda manta ardosiada existente, sistema remanescente de impermeabilizações anteriores
B) Execução de base suporte ou camada regularizadora com argamassa aditivada, cimento e areia, traço 1:3, espessura de 3,5cm
C) Impermeabilização de coberturas com membrana flexível aderente, base acrílica, aplicada a frio, em quatro demãos cruzadas, nas cores branca, azul ou cinza, tipo TECRYL-D3 ou similar, inclusive utilização de tela poliéster (trincas e fissuras inativas)
D) Aplicação primer asfáltico ou similar sobre as superfícies, inclusive fornecimento e aplicação, exclusive proteção mecânica
E) Aplicação de manta asfáltica ardosiada, base de polímeros especiais, estruturada com poliéster, revestida com película na face externa de pequenas escamas com ardósia natural ou grânulos minerais que protegem a manta do intemperismo e proporcionam um exclusivo acabamento superficial flexível, espessura da manta de 3mm, Viapol Premium Ardosiada
F) Fornecimento e assentamento de pingadeira em concreto, largura 34cm, sobre as paredes laterais, traço 1:3 cimento e areia, espessura 3,5cm.

3.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação(tais como capacetes, botas com biqueira de aço,

luvas, uniformes etc.) e necessários à segura consecução dos serviços, ainda que não previstos, bem como fornecer treinamento e capacitação para o seu uso correto e ininterrupto

Ferramentas leves tipo: espátula, alicate, máquina de furar etc...(todas estas ferramentas estarão presas por corda de nylon no momento de sua utilização).

Nota: Os equipamentos estarão em concordância com as especificações das normas de segurança **(NR-18/NBR-6494)**

3.4 LIMPEZA DA OBRA:

Todas as áreas junto aos locais de trabalho serão limpas diariamente sob todos os aspectos de higiene e organização;
Todos os respingos de argamassa, tintas, selador, óleos, graxas e sujeiras em geral serão raspados e limpos;
O entulho acumulado ficará em local a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
Periodicamente, os entulhos acumulados, provenientes dos serviços, serão retirados da obra em veículo da **CONTRATADA** ou em caçamba de entulho, sendo os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5 – APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 – Os panos de fachadas após serem entregues pela CONTRATADA deverão ser avaliados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias para aprovação.

JURÍDICO GRUPO FMG

3.6 cronogramas físico e financeiro:

CLAUSULA QUARTA – LOCAL, HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Os Serviços objeto do presente Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE,** situado à Av. Vice-presidente Jose Alencar, 1515 – Jacarepaguá – RJ, CEP: 22775-028, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08 h às 18 h.

4.2. A **CONTRATADA** alocará Profissionais qualificados e devidamente treinados para o desempenho das funções e consequente execução dos Serviços, e executará seus Serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrente da aplicação da CLT e Convenção Sindical.

4.3. A **CONTRATADA** compromete-se a fiscalizar os Serviços de seus Profissionais.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir qualquer Profissional do seu quadro de pessoal alocado na prestação dos Serviços, que a critério da CONTRATANTE e de forma fundamentada seja julgado inconveniente ou esteja prejudicando o andamento dos Serviços. Referida substituição deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Obriga-se, também, a CONTRATADA a obedecer e fazer com que seus Profissionais obedeçam ao disposto no procedimento operacional/segurança da **CONTRATANTE**, cujo texto declara ter recebido neste ato, fornecendo aos seus Profissionais todos os equipamentos de uso individual necessários a sua proteção, assim como obriga-se a observar e fazer cumprir as normas de higiene do trabalho e disciplinares existentes nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente:

4.6.1. Pelo pagamento da remuneração do Profissional alocado, incluindo, sem limitação, pagamento de salário mensal, horas-extras, 13º salário, férias proporcionais, além de pagar e recolher todos os direitos trabalhistas, e apresentar mensalmente o comprovante destes pagamentos para o contratante;

4.6.2. Pela realização, acompanhamento e pagamento de todos os exames médicos e outros que venham a ser necessários.

4.6.3. Pelo pagamento e distribuição dos seguintes benefícios: vale transporte, vale refeição e seguro de vida e demais benefícios que conceda a seus funcionários.

4.6.4. Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários em relação aos Profissionais da CONTRATADA e decorrentes dos Serviços objeto do

JURÍDICO GRUPO FMG

presente Contrato são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer comprometimento da **CONTRATANTE**, suas afiliadas, seus diretores, acionistas, funcionários.

4.7. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela **CONTRATADA**, por quaisquer Profissionais, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a **CONTRATADA** isentará a **CONTRATANTE**, suas afiliadas, diretores, acionistas e empregados de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato. A **CONTRATANTE** também não se responsabilizará por desacordos surgidos entre a **CONTRATADA** e tais Profissionais.

4.8. O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação aos Profissionais que a **CONTRATADA** venha a empregar na execução dos Serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos, inclusive os de natureza social, securitária e fundiária, especialmente relativos a salários, benefícios e débitos trabalhistas, decorrentes da contratação desses Profissionais, isentando a **CONTRATANTE,** suas afiliadas, seus diretores, acionistas, funcionários de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive no caso de acidente de trabalho.

4.9. Caso ocorra qualquer reclamação trabalhista, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela mesma, inclusive pelos custos operacionais que por hipótese seus funcionários acionarem a CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente. A **CONTRATADA** deve comparecer espontaneamente em juízo, desde que previamente comunicada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** na demanda, até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação e caso não seja possível a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo custeio integral das despesas que a **CONTRATANTE** venha a incorrer com a elaboração e patrocínio de sua defesa, devendo aos advogados da **CONTRATANTE** fornecerem toda e qualquer informação relativa ao andamento de eventuais processos administrativos e/ou judiciais, sempre que solicitado, caso a **CONTRATADA** através de seus advogados não promova a defesa da **CONTRATANTE**. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste **CONTRATO**. Na eventualidade da **CONTRATANTE** ser acionada judicialmente para responder por obrigações da **CONTRATADA** relacionadas aos seus Profissionais empregados, prepostos, terceiros, subcontratados, a **CONTRATADA**, obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE**, contra qualquer perda, dano, sofrido pela **CONTRATANTE**, assim como pelos honorários advocatícios, custos, despesas, condenações e/ou responsabilidade que a **CONTRATANTE**, venha a ser condenada.

4.10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, inteira e exclusivamente, por danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas decorrentes da execução dos

JURÍDICO GRUPO FMG

Serviços/cumprimento de suas obrigações contratuais, independentemente de culpa e/ou dolo, por seus Profissionais, empregados e/ou prepostos, incluindo, mas não se limitando a danos causados a terceiros, aos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou terceirizados que prestem serviços à **CONTRATADA**, ficando, ademais, responsabilizada por danos causados a bens de terceiros.

4.11. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer excesso de conduta dos Profissionais em relação aos funcionários da **CONTRATANTE**, seus terceirizados, e terceiros. Entende-se por excesso de conduta, incluindo, mas não se limitando a, agressões verbais e físicas, devendo a **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** em caso de danos, ficando a **CONTRATANTE** eximida de qualquer demanda ajuizada contra si na hipótese de excesso de conduta dos Profissionais, devendo a **CONTRATADA** substituí-la processualmente. Caso referida substituição não seja possível, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo custeio integral das despesas, custas e honorários advocatícios que a **CONTRATANTE** venha a incorrer com a elaboração e patrocínio de sua defesa, devendo auxiliá-la na condução de referida ação.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços dentro da esfera de suas atribuições contratuais, atendendo sempre às solicitações formalizadas pela CONTRATANTE, desde que não contrariem a legislação vigente;
b) Coordenar e fiscalizar seus profissionais;
c) Empregar os profissionais devidamente habilitados, obedecendo as normas legais vigentes, especialmente aquelas do Ministério do Trabalho e respectivas convenções coletivas das categorias;
d) Prestar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento;
e) Promover permanente atualização dos seus empregados para atender as necessidades dos serviços;
f) Instalar placa de obra no formato especificado pelo CAU ou CREA com notificação do responsável técnico do contrato;
g) Todas e quaisquer despesas que porventura venham incidir na execução do presente contrato, tais como: mão de obra, incluindo as horas extras, se for o caso, encargos trabalhistas e previdenciários, todos os materiais e equipamentos empregados / utilizados na execução dos serviços ora contratados, inclusive andaime (s) móvel (eis), tapumes ou telas protetoras, onde a equipe técnica da Contratada considerar necessário, todos os impostos e taxas, contribuições de qualquer natureza, incluindo a licença do CREA / CAU, seguros de pessoal e equipamentos.
h) Em função do estado do edifício, a CONTRATADA passa a ser responsável apenas após a efetiva execução dos serviços em cada área determinada neste instrumento.

JURÍDICO GRUPO FMG

i) Retirar do local da obra todo o entulho proveniente dos serviços. Ao término da obra realizar minuciosa limpeza, retirando-se não somente os entulhos bem como as sobras de materiais ou equipamentos.
j) Eventuais danos a terceiros ou ao CONTRATADO, quando causados por culpa comprovada por funcionários da CONTRATADA.
k) A elaborar diariamente o "diário de obras" indicando as condições climáticas, data completa, efetivo da obra e descrição dos serviços executados, vistoriado e assinado periodicamente pela fiscalização ou preposto.
l) Submeter-se-á normas gerais adotadas pelo CONTRATANTE sujeitando-se as normas vigentes, tais como: horário de trabalho (segunda a sexta de 08:00h às 17:00h). Precauções contra acidentes, uso de EPIs, medidas de segurança, vistoria de pessoal, viaturas e objetos.

4.12. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento das faturas mensais dos serviços objeto deste contrato até a data de vencimento prevista na cláusula quinta;
b) Autorizar a veiculação da marca da CONTRATANTE nos veículos de comunicação institucional da CONTRATADA, assim como conceder sob autorização pontual a divulgação no portfólio da CONTRATADA;
c) Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e instruções por esta solicitada, desde que necessários à execução dos Serviços;
d) Avaliar o resultado dos Serviços, indicando claramente nos respectivos boletins de medição, for o caso, os problemas e desconformidades verificadas;
e) Fornecer ponto de energia (110 e/ou 220v) e água para realização dos serviços;
f) Ponto(s) para aterramento do andaime elétrico, conforme Norma.
g) Disponibilizar se possível a Contratada local adequado para seus funcionários como vestiário e refeitórios e local para armazenamento de material de uso, ferramentas e equipamentos.
h) A licença de obras na Prefeitura, em casos de Prédio Tombado, Corredor Cultural, APAC ou qualquer área protegida / especial do Município será de responsabilidade do CONTRATANTE e neste caso, o contrato precisará ser revisto.
i) Manter a placa de obra no local até a quitação da última parcela de pagamento do presente contrato.
j) O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE a necessidade de intervenção do CONDOMÍNIO para retirada e posterior recolocação de pertences como vidros, plantas, acessórios de varanda ou outros móveis ou similares, da área externa da unidade e será do CONDÔMINO a responsabilidade e a providência de sua remoção prévia.
k) Em relação as unidades de cobertura, a contratada irá realizar uma vistoria prévia em cada unidade quando da instalação dos equipamentos necessários á execução da obra, devendo registrar a condição de cada uma das unidades através de relatório fotográfico datado e assinado por responsável da CONTRATANTE, da CONTRATADA, bem como da unidade em questão. A CONTRATADA será responsável por manter cada unidade de cobertura nas mesmas condições que

JURÍDICO GRUPO FMG

encontrou, devendo arcar com quaisquer danos materiais ou morais decorrentes de sua atuação.

l) A CONTRATADA fará comunicar ao CONTRATANTE e/ou CONDÔMINO a retirada de telas de proteção, telas de mosquiteiro, toldos, chaminés e caixas de camuflagem sendo a responsabilidade de tais remoções da CONTRATADA. No caso das telas de segurança e mosquiteiros das unidades privativas, a CONTRATADA irá realizar a retirada e entrega-la ao proprietário ou locatário da unidade.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e Serviços descritos no presente Contrato, com a inclusão de todos os materiais necessários, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 2.823.660,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).**

5.2. O pagamento dos valores devidos pela **CONTRATADA** sob o amparo deste Contrato deverá ser realizado conforme a execução do Cronograma descrito na cláusula 3.6, e ocorrerá após a emissão de um boletim de medição de serviço, efetuados conforme a seguir:

- 20% do valor na assinatura do contrato
- 80% do valor em 23 (vinte e três) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis a cada 30 dias da parcela inicial (sinal), sucessivamente, vinculadas ao cronograma físico, com dedução do percentual do sinal, 20%, percentual aplicado no valor da parcela

5.2.1. Havendo atraso no pagamento mensal, sem motivação da CONTRATADA, a CONTRATANTE autoriza a cobrança bancária com acréscimos de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da NF acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

5.2.2. Havendo atraso superior à 15 (quinze) dias do pagamento de qualquer parcela, fica autorizada a contratada a paralisar as atividades.

5.3. O boletim de medição dos serviços será liberado de acordo com o cumprimento do cronograma da obra, com devida aprovação da empresa de consultoria contratada pelo condomínio e do Engenheiro da Empresa Síndica e na sequência do Síndico e de um subsíndico e um conselheiro e, caso o cronograma não tenha sido cumprido, haverá suspensão do pagamento até que seja concluído e aprovado. Somente após aprovação da medição a CONTRATADA emitirá fatura dos serviços e entregará na sede da **CONTRATANTE**, sendo o pagamento efetivado até o sétimo dia subsequente a data de entrega da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em banco cujas

JURÍDICO GRUPO FMG

informações serão fornecidas à **CONTRATANTE** no ato da assinatura deste Contrato, valendo o comprovante de depósito como documento de quitação dos pagamentos efetuados.

5.4. Nas faturas devem necessariamente constar destacados todos os tributos, especialmente impostos incidentes na operação, acompanhados da respectiva alíquota e valor a ser retido pela CONTRATANTE, sob pena de devolução do documento em caso de não cumprimento, sem ônus à **CONTRATANTE**, inclusive, sem limitação, multa por atraso. A **CONTRATADA** deverá emitir fatura expressa em Reais. A **CONTRATADA** reconhece que é a única responsável pelo cálculo dos impostos e taxas incidentes sobre os valores faturados, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE** em caso de equívocos nestes cálculos ou de eventual incidência de outros impostos não previstos nas faturas emitidas.

5.4.1. Caso aplicável qualquer retenção na fonte do PIS, COFINS, CSSL e IR, a **CONTRATADA** deverá destacar os valores na nota fiscal, e a **CONTRATANTE** efetivará a retenção dos valores equivalentes aos respectivos tributos, comprovando seu recolhimento.

5.4.2. No caso de empresas optantes e habilitadas para desoneração da folha, deverão comprovar essa condição;

5.4.3. Os valores descritos na nota fiscal deverão estar destacados os custos referentes a mão de obra e materiais, para fins de retenção. (50 / 50%)

5.4.4. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, reter e/ou deduzir de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA,** sempre assegurando a mesma o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

5.4.4.1. O valor de qualquer penalidade aplicável e prevista neste Contrato;

5.4.4.2. O valor de danos causados pela **CONTRATADA**, inclusive de ordem trabalhista e/ou fiscal, pelos quais a **CONTRATADA** seja responsável de acordo com os termos deste Contrato; e

5.4.4.3. Quaisquer outros valores que sejam devidos à **CONTRATANTE** por força e nos termos deste Contrato.

5.4.4.4. Consoante legislação e instruções fiscais, o pagamento das Medições é vinculado ao cumprimento /entrega dos itens abaixo:

a.) Caso a presente contratação seja de empreitada global com a utilização de equipamentos e materiais que não estejam discriminados, será considerado para retenção do INSS o valor de até 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços.

JURÍDICO GRUPO FMG

b.) O comprovante de recolhimento do ISS será enviado à CONTRATANTE (quando não houver retenção);

c.) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE:

1. cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social juntamente com a Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP relativa ao mês anterior;
2. cópia simples da folha de pagamento dos funcionários alocados na obra e respectivos contracheques;
3. comprovantes de recolhimento do PIS/* COFINS/ CSLL pela alíquota aplicável conforme disposto no artigo 30 da LEI 10.833 de 29.12.03, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 30/12/2003;
4. livro ou fichas de registro de empregados devidamente atualizados;
5. cópia dos exames periódicos dos funcionários alocados na obra;
6. cópia simples dos cartões de pontos mensais dos funcionários alocados na obra;
7. comprovante do fornecimento de Vale Transporte (recarga do cartão);
8. Seguro de Vida em Grupo (apólice + comprovante de pagãmente + listagem nominal);
9. Certidão de feitos trabalhistas;
10. Aviso de recibo de férias ou respectivo comprovantes de pagamentos;
11. Guia de recolhimento de INSS;
12. Comprovante de pagamento do SECONCI;
13. Termo de rescisão do contrato de trabalho (quando houver);
14. Comunicado de dispensa e pedido de demissão (quando houver);
15. Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT (quando houver);
16. Evidência de treinamento de segurança, diálogos semanais de segurança, e integrações de segurança com registros de participação dos funcionários;
17. Certidão negativa de devedores trabalhistas;

JURÍDICO GRUPO FMG

18. Protocolo de entrega do Seguro Desemprego (quando houver).

d.) Conforme portarias do Ministério do Trabalho e a Secretaria de Segurança e Saúde do trabalho, a CONTRATADA deverá ter em mãos, obrigatoriamente, 3 (três) dias úteis antes do início de suas atividades e sempre atualizados, os seguintes itens relacionados aos funcionários alocados na obra, ainda que por curto período:

1. Ficha de registro de funcionários;
2. ASO – atestado de saúde ocupacional conforme a NR-7;
3. Fichas de treinamento admissional e periódicos, conforme item 18.28.2 da NR-18;
4. PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais, conforme a NR-9 e suas avaliações ambientais;
5. PCMSO – programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com NR-7 através da Portaria 24/974 de 29/12/94;
6. Anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro responsável;
7. Registro do técnico de segurança do trabalho – SEESMET;
8. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes sempre atualizada e de acordo com o que estabelece a NR-5 através da Portaria SSST nº 05 de 18/04/94, publicada no Diário Oficial da União em 11/08/94 e item 18.33 da NR-18;
9. Relação com número de trabalhadores no pico;
10. Crachás de identificação dos funcionários
11. Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;
12. Uniforme com timbre da empresa;
13. Ctp´s cópia autenticada 1ª folha onde constam o nome do funcionário e nº da carteira, e a folha de registro da admissão;
14. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
15. Comprovante de qualificação para trabalhos específicos, tais como NR10 (instalações e serviços em eletricidade), NR35 (trabalho em altura) e NR33 (trabalho em espaço confinado);

JURÍDICO GRUPO FMG

5.5. Em qualquer hipótese, é expressamente vedado à **CONTRATADA** qualquer desconto, endosso e/ou qualquer modalidade de cessão, parcial ou total, de quaisquer dos valores (inclusive, sem limitação, recebíveis) previstos neste contrato para quaisquer terceiros, ficando acordado que a **CONTRATANTE** não pagará os valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), não se responsabilizando por pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto a terceiros, exceto para os processos que a **CONTRATANTE** tenha expressamente autorizado, sob pena de rescisão motivada deste **CONTRATO**, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de multa não compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do crédito objeto da(s) operação(ões) ora vedada(s) a ser paga pela **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da inobservância deste impedimento.

5.6. A não liquidação, no vencimento, de parcela do valor devida por força deste instrumento, caracterizará, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade ou ação ora prevista ou decorrente da lei, a incidência automática de juros pro rata de 1% (um por cento) ao mês, acrescida da multa moratória de 2% (dois) por cento, calculada sobre o valor principal corrigido.

5.7. A execução dos serviços fora do prazo, sem justificativa, caracterizará, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade ou ação ora prevista ou decorrente da lei, a incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, acrescida da multa moratória de 2% (dois) por cento, calculada sobre o valor principal corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE REAJUSTE

6.1. Este contrato não sofrerá reajuste, exceto se ultrapassar o prazo de vigência constante na cláusula segunda, ou seja, 20 (vinte) meses, e ficar provado que não foi por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que, depois do 20º. mês, o valor das prestações restantes (saldo) será atualizado com base no índice do dissídio da categoria da construção civil da cidade do Rio de janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – INADIMPLÊNCIA

7.1. O descumprimento, por quaisquer das partes de estipulações constantes a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação para fazê-lo, faculta a parte prejudicada a promover a rescisão deste

JURÍDICO GRUPO FMG

Contrato, independentemente dos prazos estabelecidos na cláusula segunda, e a reclamar da parte inadimplente as perdas e danos decorrentes.

7.2. Quaisquer das partes poderão dar por findo o presente Contrato, imediatamente, mediante simples notificação, nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Em caso de falência, recuperação judicial ou extra-judicial ou insolvência da outra parte.

7.2.2. Se quaisquer das Partes entrar em dissolução.

7.2.3. Se quaisquer das Partes, sem prévio consentimento escrito da outra Parte, ceder, caucionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações assumidos no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO E GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA providenciará, ás suas expensas, Seguro de responsabilidade Civil que terá como beneficiário o contratante, no valor de **R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais) para cobertura de qualquer despesa acarretada pela má consecução dos serviços contratados, qualquer tipo de dano a seus funcionários, inclusive, acidentes de trabalho, às instalações e aos funcionários do condomínio, terceirizados, e aos usuários a qualquer título, que tenham sido decorrentes direta ou indiretamente dos serviços prestados pela contratada, sem exceção. A contratada apresentará cópia do referido seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, sob pena de incidir em penalidade.

8.2. A garantia dos serviços será pelo prazo de 5 (cinco) anos para as recuperações mapeadas e de 3 (três) anos para a pintura, prazo a partir das datas de execução

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a prontamente corrigir, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, qualquer reparo no serviço realizado pelo prazo de garantia de 3 (três) anos, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, desde que a causa do reparo ou conserto não seja em consequência de fato de terceiros, ou ainda por falta de manutenção de obrigação da **CONTRATANTE,** conforme previsto na ABNT- NBR 5674.

8.4. A CONTRATADA, conforme norma vigente, se compromete a dar uma garantia nos termos descritos neste **CONTRATO**, pelo prazo de 5 (cinco) anos referente a parte estrutural da obra nas estruturas recuperadas pela CONTRATADA.

JURÍDICO GRUPO FMG

CLÁUSULA NONA – CESSÃO

9.1. A menos que expressa e previamente permitido por escrito pela outra parte, é vedado ceder, transferir, sublocar, ou de outra forma negociar os direitos e obrigações contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes o direito de, a qualquer tempo e independentemente de causa objetiva, resilir o presente Contrato mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a parte que decidir resilir sem causa objetiva, o pagamento da multa correspondente a metade do valor ainda não pago pela conclusão do serviço.

10.2. O aviso prévio a que se refere o item anterior será contado a partir da data de seu recebimento pela parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR

11.1. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por falha ou demora na execução de qualquer das obrigações assumidas por força deste Contrato na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393, Código Civil 2002, na hipótese de tais eventos perdurarem por período superior ao prazo estabelecido nos termos deste CONTRATO.

- interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal até o local onde está sendo executado o objeto;
- acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução dos serviços;
- consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas prejudiciais:
- interveniência por Poder Público, sem culpa da CONTRATADA (Exemplo: Pandemia);

Parágrafo único. Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, para sua concorrência, através de documento devidamente recebido e assinado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEVERIDADE

12.1. Na hipótese de alguma cláusula deste Contrato ser considerada inválida ou não vigente, as demais cláusulas permanecerão com força e efeitos totais.

JURÍDICO GRUPO FMG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PARTES

13.1. Este Contrato obriga o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** e demais partes intervenientes, seus respectivos sucessores e cessionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

14.1. Entende-se por "informação confidencial" aquela que: revelada à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do presente Contrato referente a (i) informações acerca dos negócios da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a, informações técnicas e também aquelas relacionadas aos seus serviços, atividades e operações, assim como aquelas pertinentes a seus clientes, fornecedores; dados e informações referentes a designs, custos, preços, detalhes, finanças, planos de marketing, oportunidades de negócios, quadro de pessoal, pesquisa, desenvolvimento ou conhecimento técnico, indicadores de desempenho de serviços da **CONTRATANTE** e de suas afiliadas e (ii) qualquer informação tida e/ou classificada pela **CONTRATANTE** como "confidencial" ou "proprietária" ou que, devido às circunstâncias como um todo, sejam razoavelmente tidas com confidenciais; e (iii) os termos e condições deste Contrato.

14.2. Para fins deste Contrato, não se considera "informação confidencial" da **CONTRATANTE** aquela de conhecimento prévio da **CONTRATADA**, sem obrigação de confidencialidade, ou, que, sem se configurar infração ao presente, é divulgada publicamente, no momento do recebimento da mesma pela **CONTRATADA** ou é obtida pela **CONTRATADA** de forma lícita, de terceiros, sem a obrigação de "confidencialidade".

14.3. As partes se comprometem a não reproduzir cópias de documentos e informações confidenciais da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** sem a aprovação prévia, por escrito, da proprietária dessas informações.

14.4. A **CONTRATADA** se compromete a limitar a veiculação das informações confidenciais de propriedade da **CONTRATANTE** somente a seus empregados que, em decorrência de suas atividades, necessitem tomar conhecimento das referidas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES

15.1. Todas as comunicações e solicitações de uma parte a outra deverão ser feitas por escrito, por e-mail. Todas as comunicações deverão ser enviadas em atenção

JURÍDICO GRUPO FMG

aos representantes legais das Partes, COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PESSOAL

16.1. A **CONTRATADA** designará um funcionário seu para a supervisão, que fiscalizará periodicamente, nos termos do cronograma, a qualidade e a execução dos Serviços prestados, com vistas ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como orientá-los quanto a melhor forma de executar as tarefas, independentemente de fiscalização que a qualquer tempo seja exercida pelo **CONTRATANTE**.

16.2. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, eis que não haverá subordinação direta entre os funcionários desta, e aquela.

16.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, rigorosamente em dia, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social e documentos legais de seus empregados que executem as tarefas objeto do presente.

16.4. A **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das condições, cláusulas, e obrigações ajustadas em convenções ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional dos empregados da mesma, vigentes a época da assinatura do presente contrato.

16.5. Os empregados da **CONTRATADA** que executarem os Serviços objeto deste contrato usarão uniforme completo que identifique claramente a firma a que pertencem e crachá de identificação, durante todo o tempo de permanência nas instalações da **CONTRATANTE**. Tais uniformes serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**, e deverão ser mantidos em boas condições de apresentação. Caso seja necessário o uso de crachás para controle de acesso as instalações do **CONTRATANTE**, estas serão providenciadas pela mesma. Não poderão os empregados da **CONTRATADA** circular pelas dependências da **CONTRATANTE** vestindo camisas sem manga, bermudas, chinelos, sandálias, bonés, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste contrato.

16.6. A **CONTRATADA** assume total e plena responsabilidade por quaisquer faltas ou danos ocasionados de forma dolosa e culposa, por seus contratados, representantes, prepostos e empregados, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como ao de seus funcionários, clientes e/ou terceiros, durante a execução dos Serviços ora contratados. Assume, também, total e plena responsabilidade

JURÍDICO GRUPO FMG

por danos pessoais causados, culposa ou dolosamente, aos funcionários da **CONTRATANTE**, bem como aos funcionários de seus clientes ou convidados. Se obriga também a fazer seus empregados, prepostos, representantes a cumprir as normas e regras estabelecidas nos em que se encontrem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficam expressamente revogadas as tratativas anteriormente efetuadas entre as partes, que não fizerem parte do presente termo contratual, a partir da data da assinatura do contrato.

17.2. Fica vedado às partes a cessão do presente instrumento, no todo ou em parte, salvo a hipótese de concordância da outra parte, por escrito, através de seu representante legal.

17.3. A CONTRATADA poderá subcontratar terceira empresa, desde que aprovado pela CONTRATANTE, para realizar parte do serviço objeto do presente contrato, sem ônus para CONTRATANTE.

17.4. Tudo quanto for devido em razão deste contrato será resolvido amigavelmente entre as partes. Verificando as partes a impossibilidade de solução amigável, recorrendo-se às vias judiciais, por meio da ação adequada, sendo que a parte perdedora deverá arcar com os honorários advocatícios e despesas processuais suportadas pela outra parte.

17.5. A tolerância por qualquer das partes, quanto às infrações da outra parte ou à modificação que a outra pratique na vigência contratual, não implicará reconhecimento de novação de direitos e obrigações aqui instituídos.

17.6. O presente contrato obriga, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não só as partes contratantes, mas também os seus sucessores, a qualquer título.

17.7. Caso qualquer das partes contratantes por sua omissão ou ação, venha a desrespeitar qualquer cláusula ou item deste contrato, tal fato será considerado como infração contratual, sujeitando a parte infratora ao pagamento da importância correspondente a 10% (dez por cento) da última medição, a título de multa compensatória, cuja dedução ou acréscimo, se for o caso, se fará no ato do pagamento imediatamente seguinte, sem prejuízo do eventual ressarcimento pelas perdas e danos suportados pela parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro, RJ, como único competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato e,

JURÍDICO GRUPO FMG

expressamente, renunciam a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas, certas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2021.

CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE

CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1)

2)

3)

4)

JURÍDICO GRUPO FMG

Reserva do Parque

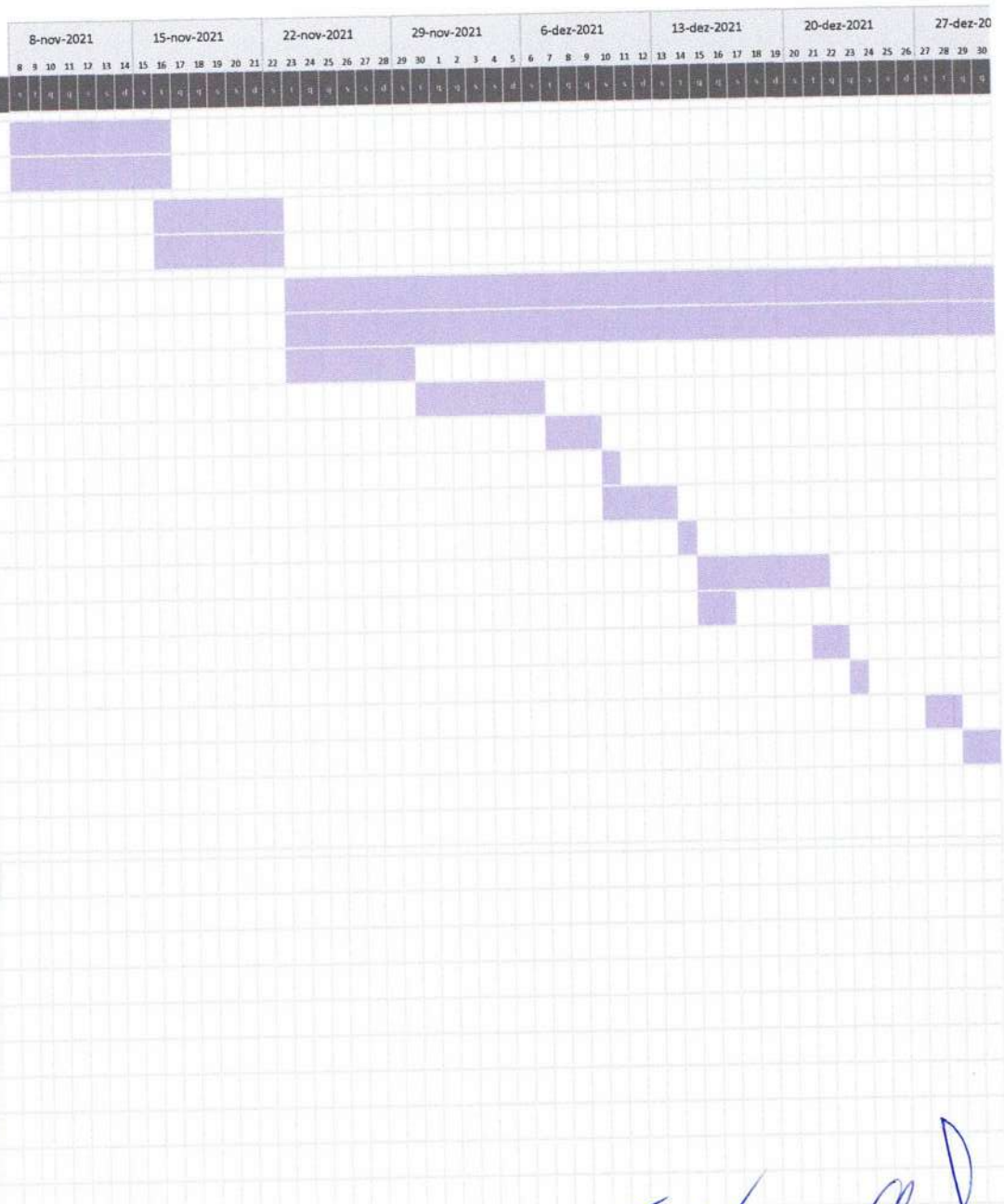
Reforma das fachadas dos 6 blocos do Condomínio

Início do projeto: ter, 16/11/2021

Semana de exibição: 0

Assinatura do contrato: 05/11/2021

TAREFA	ATRIBUÍDO PARA	PROGRESSO	INÍCIO	TÉRMINO	Dia I / T
Documentação da obra		0%	08/11/21	16/11/21	Seg / Ter
Emissão de Seguro e ART	Contec Barra	0%	08/11/21	16/11/21	Seg / Ter
Mobilização dos serviços		0%	16/11/21	22/11/21	Ter / Seg
Mobilização de serviços e equipamentos	Contec Barra	0%	16/11/21	22/11/21	Ter / Seg
Bloco 2		0%	23/11/21	03/05/22	Ter / Ter
Empena Lateral e fachada frontal - Colunas 10, 09 e 07		0%	23/11/21	06/01/22	Ter / Qui
- Transporte e montagem do aparalixo na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	23/11/21	29/11/21	Ter / Seg
- Transporte e montagem das plataformas elétrias (incluso amarração na cobertura)	Contec Barra	0%	30/11/21	06/12/21	Ter / Seg
- Instalação de tela fachadeiro na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	07/12/21	09/12/21	Ter / Qui
- Vistoria para identificação de sinistros (vidros tincados, pedras quebradas e etc)	Contec Barra	0%	10/12/21	10/12/21	Sex / Sex
- Remoção da textura e lixamento do emboço	Contec Barra	0%	10/12/21	13/12/21	Sex / Seg
- Hidrojateamento das superfícies em 2 etapas	Contec Barra	0%	14/12/21	14/12/21	Ter / Ter
- Recuperação do emboço deteriorado e trincado (inclusive fundo de viga)	Contec Barra	0%	15/12/21	21/12/21	Qua / Ter
- Recuperação estrutural de ferragem exposta	Contec Barra	0%	15/12/21	16/12/21	Qua / Qui
- Execução de junta horizontal selada nos pavimentos de cobertura	Contec Barra	0%	21/12/21	22/12/21	Ter / Qua
- Aplicação de fundo preparador e textura rolada nos pontos recuperados	Contec Barra	0%	23/12/21	23/12/21	Qui / Qui
- Aplicação de 2 demãos de Suviflex na fachada	Contec Barra	0%	27/12/21	28/12/21	Seg / Ter
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas superfícies	Contec Barra	0%	29/12/21	30/12/21	Qua / Qui
- Limpeza final das superfícies	Contec Barra	0%	03/01/22	03/01/22	Seg / Seg
- Desmontagem de tela fachadeiro, plataformaelétrica e aparalixo	Contec Barra	0%	04/01/22	06/01/22	Ter / Qui
Fachada frontal - Colunas 06, 05, 03 e 01		0%	07/01/22	08/02/22	Sex / Ter
- Transporte e montagem do aparalixo na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	07/01/22	11/01/22	Sex / Ter
- Transporte e montagem das plataformas elétricas (incluso amarração na cobertura)	Contec Barra	0%	12/01/22	14/01/22	Qua / Sex
- Instalação de tela fachadeiro na projeção dosandaimes	Contec Barra	0%	17/01/22	17/01/22	Seg / Seg
- Vistoria para identificação de sinistros (vidrostrincados, pedras quebradas e etc)	Contec Barra	0%	18/01/22	18/01/22	Ter / Ter
- Remoção da textura e lixamento do emboço	Contec Barra	0%	18/01/22	19/01/22	Ter / Qua
- Hidrojateamento das superfícies em 2 etapas	Contec Barra	0%	21/01/21	21/01/21	Qui / Qui
- Recuperação do emboço deteriorado e trincado (inclusive fundo de viga)	Contec Barra	0%	24/01/22	26/01/22	Seg / Qua
- Recuperação estrutural de ferragem exposta	Contec Barra	0%	24/01/22	25/01/22	Seg / Ter
- Execução de junta horizontal selada nos pavimentos de cobertura	Contec Barra	0%	26/01/22	27/01/22	Qua / Qui



Assinatura do contrato: 05/11/2021

Semana de exibição: 0

TAREFA	ATRIBUÍDO PARA	PROGRESSO	INÍCIO	TÉRMINO	Dia I / T
- Junta de dilatação (bloco 2 - só 15m)	Contec Barra	0%	27/01/22	27/01/22	Qui / Qui
- Aplicação de fundo preparador e textura rolada nos pontos recuperados	Contec Barra	0%	28/01/22	28/01/22	Sex / Sex
- Aplicação de 2 demãos de Suviflex na fachadas	Contec Barra	0%	31/01/22	01/02/22	Seg / Ter
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas superfícies	Contec Barra	0%	02/02/22	03/02/22	Qua / Qui
- Limpeza final das superfícies	Contec Barra	0%	04/02/22	04/02/22	Sex / Sex
- Desmontagem de tela fachadeiro, plataforma elétrica e aparalixo	Contec Barra	0%	07/02/22	08/02/22	Seg / Ter
Fachada Frontal e Lateral - Colunas 01 e 02		0%	09/02/22	07/03/22	Qua / Seg
- Transporte e montagem do aparalixo na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	09/02/22	10/02/22	Qua / Qui
- Transporte e montagem das plataformas elétrias (incluso amarração na cobertura)	Contec Barra	0%	11/02/22	14/02/22	Sex / Seg
- Instalação de tela fachadeiro na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	15/02/22	15/02/22	Ter / Ter
- Vistoria para identificação de sinistros (vidros tincados, pedras quebradas e etc)	Contec Barra	0%	16/02/22	16/02/22	Qua / Qua
- Remoção da textura e lixamento do emboço	Contec Barra	0%	16/02/22	17/02/22	Qua / Qui
- Hidrojateamento das superfícies em 2 etapas	Contec Barra	0%	18/02/22	18/02/22	Sex / Sex
- Recuperação do emboço deteriorado e trincado (inclusive fundo de viga)	Contec Barra	0%	21/02/22	23/02/22	Seg / Qua
- Recuperação estrutural de ferragem exposta	Contec Barra	0%	21/02/22	22/02/22	Seg / Ter
- Execução de junta horizontal selada nos pavimentos de cobertura	Contec Barra	0%	22/02/22	23/02/22	Ter / Qua
- Aplicação de fundo preparador e textura rolada nos pontos recuperados	Contec Barra	0%	24/02/22	24/02/22	Qui / Qui
- Aplicação de 2 demãos de Suviflex na fachadas	Contec Barra	0%	25/02/22	28/02/22	Sex / Seg
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas superfícies	Contec Barra	0%	01/03/22	02/03/22	Ter / Qua
- Limpeza final das superfícies	Contec Barra	0%	03/03/22	03/03/22	Qui / Qui
- Desmontagem de tela fachadeiro, plataforma elétrica e aparalixo	Contec Barra	0%	04/03/22	07/03/22	Sex / Seg
Fachada Lateral e Posterior - Colunas 02 e 04		0%	08/03/22	01/04/22	Ter / Sex
- Transporte e montagem do aparalixo na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	08/03/22	09/03/22	Ter / Qua
- Transporte e montagem das plataformas elétricas (incluso amarração na cobertura)	Contec Barra	0%	10/03/22	11/03/22	Qui / Sex
- Instalação de tela fachadeiro na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	14/03/22	14/03/22	Seg / Seg
- Vistoria para identificação de sinistros (vidros trincados, pedras quebradas e etc)	Contec Barra	0%	15/03/22	15/03/22	Ter / Ter
- Remoção da textura e lixamento do emboço	Contec Barra	0%	15/03/22	16/03/22	Ter / Qua
- Hidrojateamento das superfícies em 2 etapas	Contec Barra	0%	17/03/22	17/03/22	Qui / Qui
- Recuperação do emboço deteriorado e trincado (inclusive fundo de viga)	Contec Barra	0%	18/03/22	22/03/22	Sex / Ter
- Recuperação estrutural de ferragem exposta	Contec Barra	0%	18/03/22	18/03/22	Sex / Sex
- Execução de junta horizontal selada nos pavimentos de cobertura	Contec Barra	0%	21/03/22	22/03/22	Seg / Ter
- Aplicação de fundo preparador e textura rolada nos pontos recuperados	Contec Barra	0%	23/03/22	23/03/22	Qua / Qua
- Aplicação de 2 demãos de Suviflex na fachadas	Contec Barra	0%	24/03/22	25/03/22	Qui / Sex

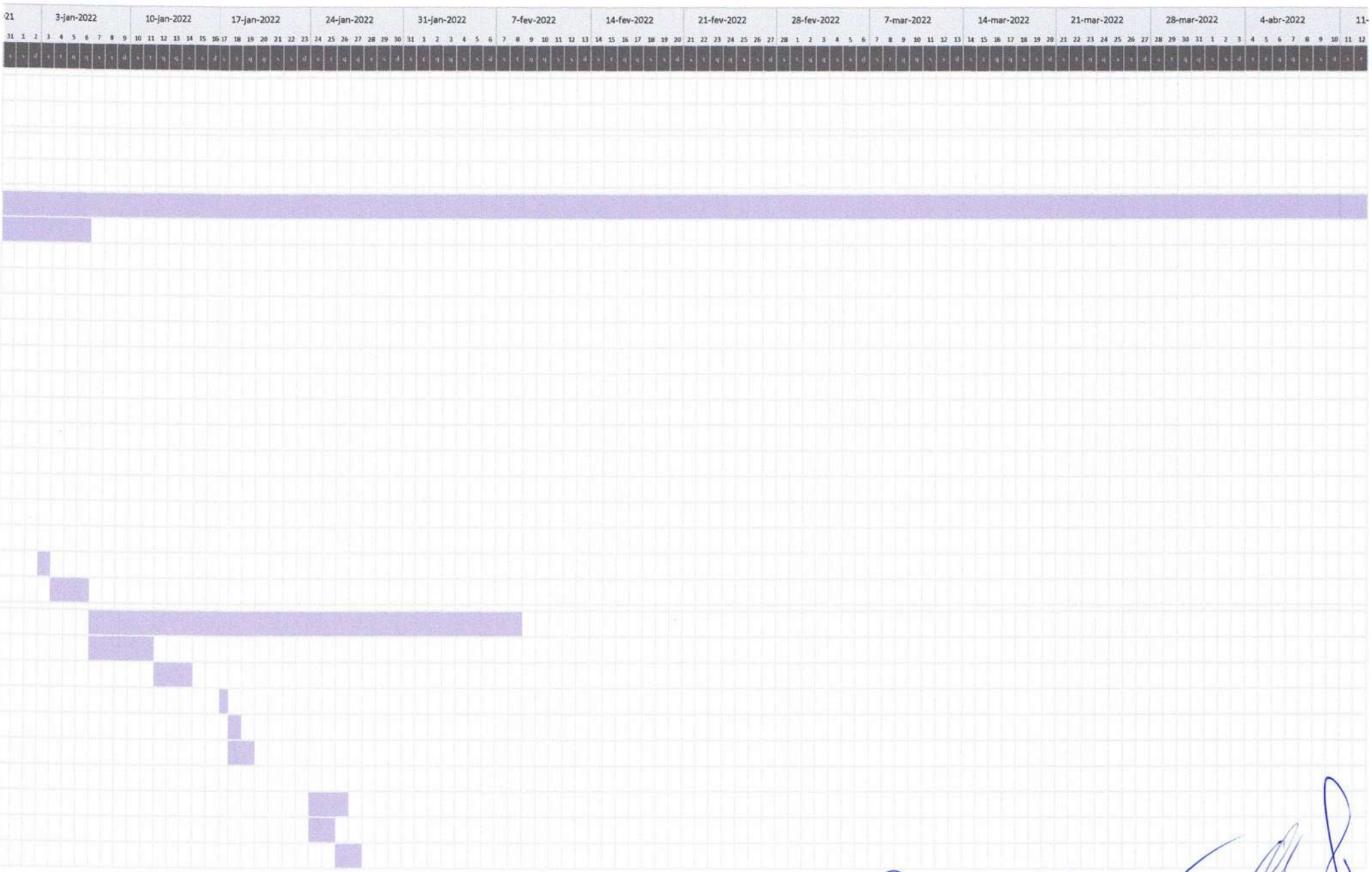
Assinatura do contrato: 05/11/2021

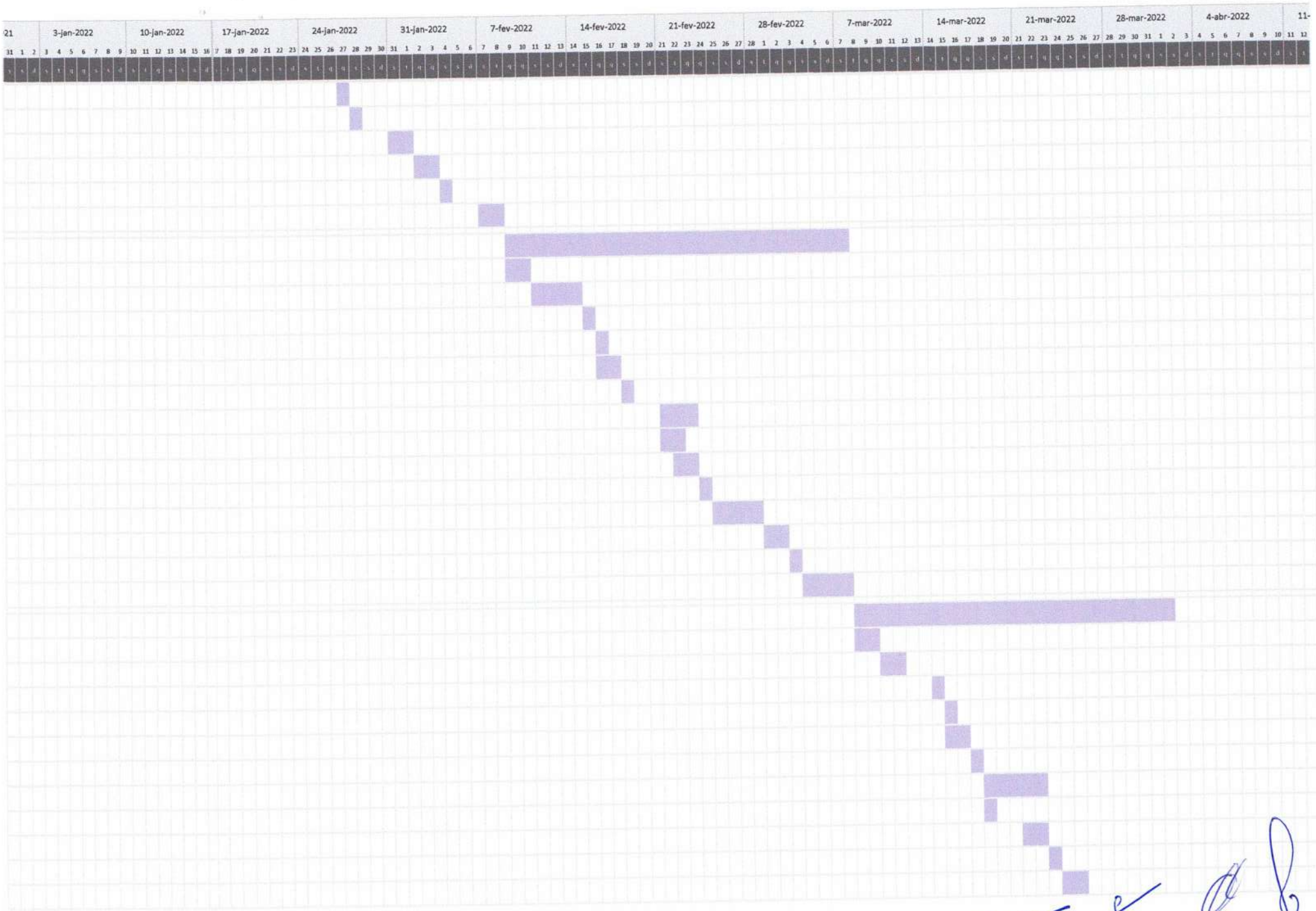
Semana de exibição: 0

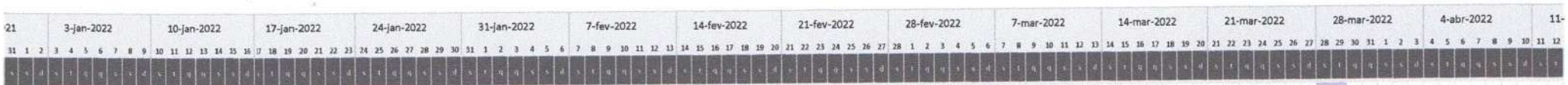
TAREFA	ATRIBUÍDO PARA	PROGRESSO	INÍCIO	TÉRMINO	Dia I / T
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas superfícies	Contec Barra	0%	28/03/22	29/03/22	Seg / Ter
- Limpeza final das superfícies	Contec Barra	0%	30/03/22	30/03/22	Qua / Qua
- Desmontagem de tela fachadeiro, plataforma elétrica e aparalixo	Contec Barra	0%	31/03/22	01/04/22	Qui / Sex
Fachada Posterior - Colunas 05, 06, 08 e 10		0%	04/04/22	03/05/22	Seg / Ter
- Transporte e montagem do aparalixo na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	04/04/22	05/04/22	Seg / Ter
- Transporte e montagem das plataformas elétrias (incluso amarração na cobertura)	Contec Barra	0%	06/04/22	07/04/22	Qua / Qui
- Instalação de tela fachadeiro na projeção dos andaimes	Contec Barra	0%	08/04/22	08/04/22	Sex / Sex
- Vistoria para identificação de sinistros (vidros trincados, pedras quebradas e etc)	Contec Barra	0%	11/04/22	11/04/22	Seg / Seg
- Remoção da textura e lixamento do emboço	Contec Barra	0%	11/04/22	12/04/22	Seg / Ter
- Hidrojateamento das superfícies em 2 etapas	Contec Barra	0%	13/04/22	13/04/22	Qua / Qua
- Recuperação do emboço deteriorado e trincado (inclusive fundo de viga)	Contec Barra	0%	14/04/22	18/04/22	Qui / Seg
- Recuperação estrutural de ferragem exposta	Contec Barra	0%	14/04/22	14/04/22	Qui / Qui
- Execução de junta horizontal selada nos pavimntos de cobertura	Contec Barra	0%	15/04/22	18/04/22	Sex / Seg
- Aplicação de fundo preparador e textura roladinos pontos recuperados	Contec Barra	0%	22/04/22	22/04/22	Sex / Sex
- Aplicação de 2 demãos de Suviflex na fachadas	Contec Barra	0%	25/04/22	26/04/22	Seg / Ter
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas superfícies	Contec Barra	0%	27/04/22	28/04/22	Qua / Qui
- Limpeza final das superfícies	Contec Barra	0%	29/04/22	29/04/22	Sex / Sex
- Desmontagem de tela fachadeiro, plataforma elétrica e aparalixo	Contec Barra	0%	02/05/22	03/05/22	Seg / Ter
Bloco 5					
Recuperação e pintura do revestimento das fachadas	Contec Barra	0%	04/05/22	03/08/22	Qua / Qua
Bloco 4					
Recuperação e pintura do revestimento das fachadas	Contec Barra	0%	04/08/22	09/11/22	Qui / Qua
Bloco 6					
Recuperação e pintura do revestimento das fachadas	Contec Barra	0%	10/11/22	13/02/23	Qui / Seg
Bloco 3					
Recuperação e pintura do revestimento das fachadas	Contec Barra	0%	14/02/23	19/05/23	Ter / Sex
Bloco 1					
Recuperação e pintura do revestimento das fachadas	Contec Barra	0%	22/05/23	21/08/23	Seg / Seg
Desmobilização					
Desmontagem do canteiro de obras	Contec Barra	0%	22/08/23	24/08/23	Ter / Qui
Limpeza final do canteiro de obras	Contec Barra	0%	24/08/23	25/08/23	Qui / Sex

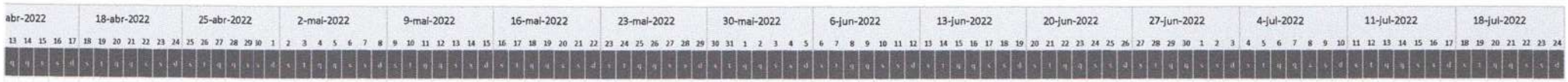
8-nov-2021 | 15-nov-2021 | 22-nov-2021 | 29-nov-2021 | 6-dez-2021 | 13-dez-2021 | 20-dez-2021 | 27-dez-20

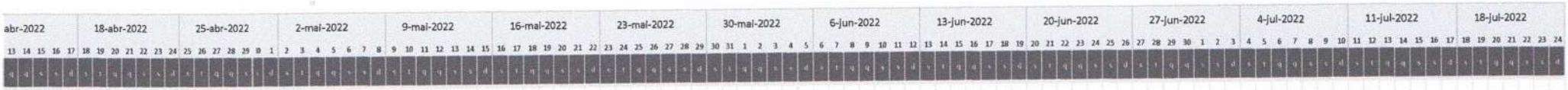
8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30


21
3-jan-2022
10-jan-2022
17-jan-2022
24-jan-2022
31-jan-2022
7-fev-2022
14-fev-2022
21-fev-2022
28-fev-2022
7-mar-2022
14-mar-2022
21-mar-2022
28-mar-2022
4-abr-2022

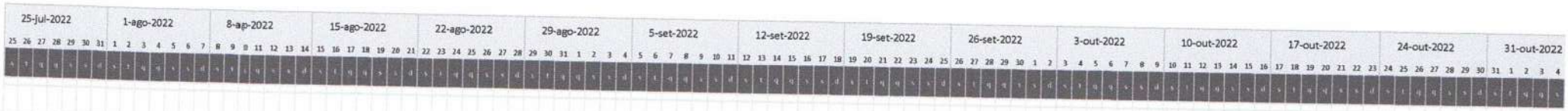

21
3-jan-2022
10-jan-2022
17-jan-2022
24-jan-2022
31-jan-2022
7-fev-2022
14-fev-2022
21-fev-2022
28-fev-2022
7-mar-2022
14-mar-2022
21-mar-2022
28-mar-2022
4-abr-2022
11-

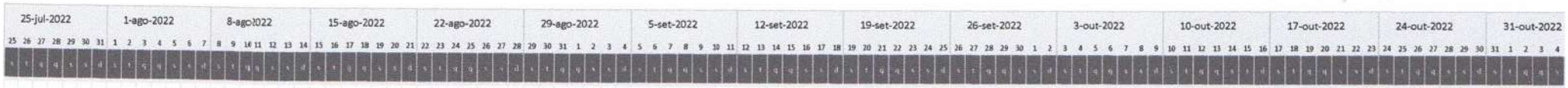

21
3-jan-2022
10-jan-2022
17-jan-2022
24-jan-2022
31-jan-2022
7-fev-2022
14-fev-2022
21-fev-2022
28-fev-2022
7-mar-2022
14-mar-2022
21-mar-2022
28-mar-2022
4-abr-2022
11-

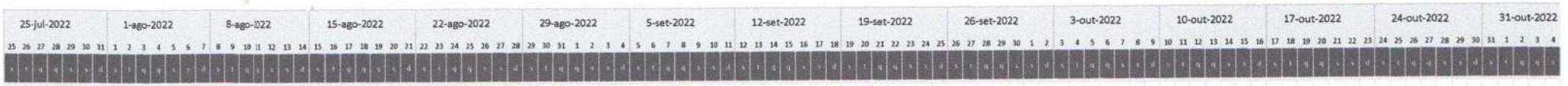

abr-2022
18-abr-2022
25-abr-2022
2-mai-2022
9-mai-2022
16-mai-2022
23-mai-2022
30-mai-2022
6-jun-2022
13-jun-2022
20-jun-2022
27-jun-2022
4-jul-2022
11-jul-2022
18-jul-2022

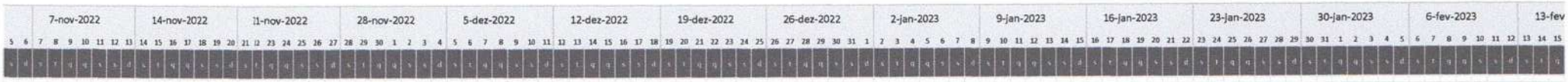

abr-2022
18-abr-2022
25-abr-2022
2-mai-2022
9-mai-2022
16-mai-2022
23-mai-2022
30-mai-2022
6-jun-2022
13-jun-2022
20-jun-2022
27-jun-2022
4-jul-2022
11-jul-2022
18-jul-2022

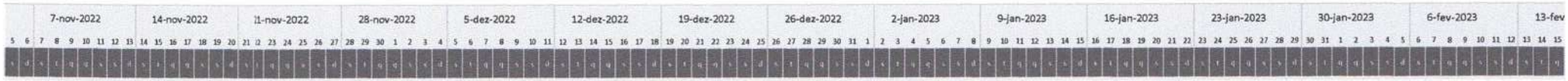

abr-2022
18-abr-2022
25-abr-2022
2-mai-2022
9-mai-2022
16-mai-2022
23-mai-2022
30-mai-2022
6-jun-2022
13-jun-2022
20-jun-2022
27-jun-2022
4-jul-2022
11-jul-2022
18-jul-2022

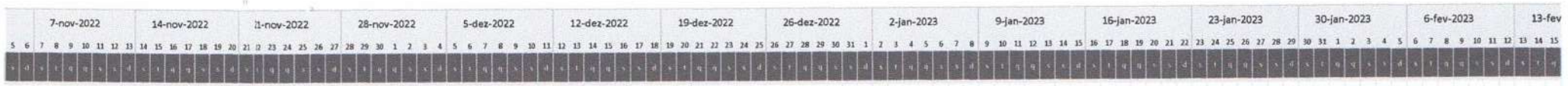

25-jul-2022
1-ago-2022
8-ago-2022
15-ago-2022
22-ago-2022
29-ago-2022
5-set-2022
12-set-2022
19-set-2022
26-set-2022
3-out-2022
10-out-2022
17-out-2022
24-out-2022
31-out-2022

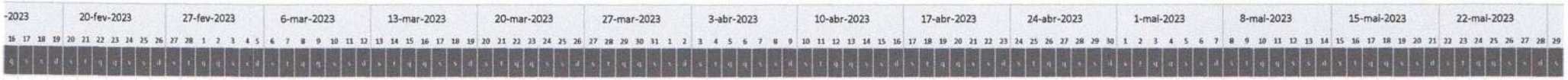

25-jul-2022
1-ago-2022
8-ago-2022
15-ago-2022
22-ago-2022
29-ago-2022
5-set-2022
12-set-2022
19-set-2022
26-set-2022
3-out-2022
10-out-2022
17-out-2022
24-out-2022
31-out-2022

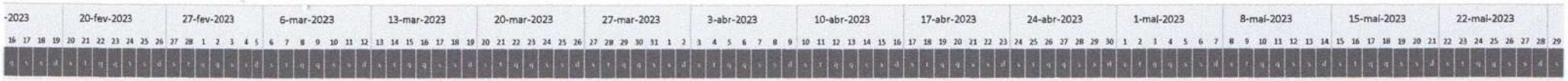

25-jul-2022
1-ago-2022
8-ago-2022
15-ago-2022
22-ago-2022
29-ago-2022
5-set-2022
12-set-2022
19-set-2022
26-set-2022
3-out-2022
10-out-2022
17-out-2022
24-out-2022
31-out-2022


7-nov-2022
14-nov-2022
21-nov-2022
28-nov-2022
5-dez-2022
12-dez-2022
19-dez-2022
26-dez-2022
2-jan-2023
9-jan-2023
16-jan-2023
23-jan-2023
30-jan-2023
6-fev-2023
13-fev

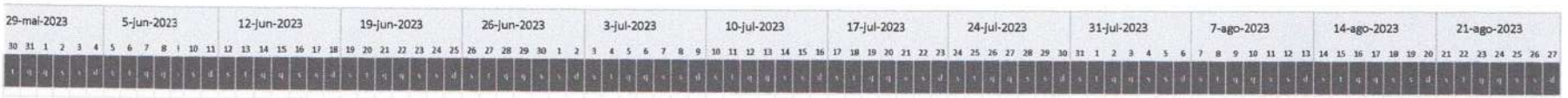

7-nov-2022
14-nov-2022
21-nov-2022
28-nov-2022
5-dez-2022
12-dez-2022
19-dez-2022
26-dez-2022
2-jan-2023
9-jan-2023
16-jan-2023
23-jan-2023
30-jan-2023
6-fev-2023
13-fev

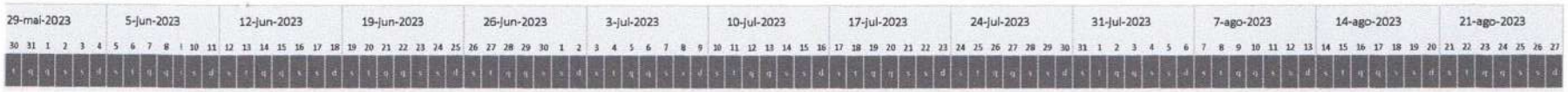

7-nov-2022
14-nov-2022
21-nov-2022
28-nov-2022
5-dez-2022
12-dez-2022
19-dez-2022
26-dez-2022
2-jan-2023
9-jan-2023
16-jan-2023
23-jan-2023
30-jan-2023
6-fev-2023
13-fev

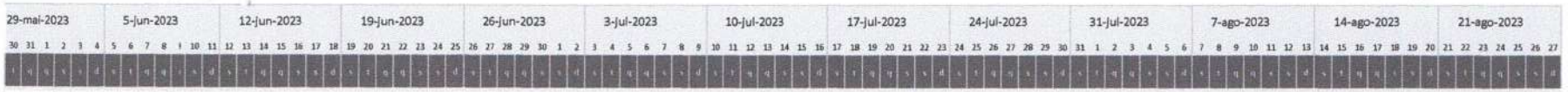

-2023
20-fev-2023
27-fev-2023
6-mar-2023
13-mar-2023
20-mar-2023
27-mar-2023
3-abr-2023
10-abr-2023
17-abr-2023
24-abr-2023
1-mai-2023
8-mai-2023
15-mai-2023
22-mai-2023


-2023
20-fev-2023
27-fev-2023
6-mar-2023
13-mar-2023
20-mar-2023
27-mar-2023
3-abr-2023
10-abr-2023
17-abr-2023
24-abr-2023
1-mai-2023
8-mai-2023
15-mai-2023
22-mai-2023


-2023
20-fev-2023
27-fev-2023
6-mar-2023
13-mar-2023
20-mar-2023
27-mar-2023
3-abr-2023
10-abr-2023
17-abr-2023
24-abr-2023
1-mai-2023
8-mai-2023
15-mai-2023
22-mai-2023


29-mai-2023
5-jun-2023
12-jun-2023
19-jun-2023
26-jun-2023
3-jul-2023
10-jul-2023
17-jul-2023
24-jul-2023
31-jul-2023
7-ago-2023
14-ago-2023
21-ago-2023


29-mai-2023
5-jun-2023
12-jun-2023
19-jun-2023
26-jun-2023
3-jul-2023
10-jul-2023
17-jul-2023
24-jul-2023
31-jul-2023
7-ago-2023
14-ago-2023
21-ago-2023


29-mai-2023
5-jun-2023
12-jun-2023
19-jun-2023
26-jun-2023
3-jul-2023
10-jul-2023
17-jul-2023
24-jul-2023
31-jul-2023
7-ago-2023
14-ago-2023
21-ago-2023